



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **nove** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do RG n°. 001316741/RN, inscrito no CPF sob n°. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei n°. 10.520/02; Decreto Municipal n°. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN**, Homologado em **08 de fevereiro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Maria da Gloria Alves da Silva  
CNPJ: 07.266.876/0001-23  
Telefone: 84 3240-2213  
Endereço: Rod. 269 - S/N - KM 32 - Centro - Montanhas/RN - CEP: 59198-000.  
Representante: Maria da Gloria Alves da Silva  
CPF: 512.892.534-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LITROS	82000	R\$ 4,13	R\$ 338.660,00	1%
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	64000	R\$ 3,45	R\$ 220.800,00	1%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	33000	R\$ 3,35	R\$ 110.550,00	1%
4	ETANOL COMUM	LITROS	20000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00	1%
VALOR GLOBAL					R\$ 731.010,00	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Montanhas/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93**, o Município de Montanhas/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000001/2018 - PMM/RN**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000001/2018 - PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000001/2018 - PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 22:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

**5.2** - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3.** Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como, com as especificações** constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito  
Ação: 2.002 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01000

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração  
Ação: 2.003 - Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01000

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.  
Ação: 2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01000

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 2.014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01061

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01001

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 2.013 - Manutenção do Quota Educação - QSE.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01058

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 2.103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01058

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 2.015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01025

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 2.021 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar (Ensino Médio) - PETERN  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01025

Unidade: 08 - Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo  
Ação: 2.070 - Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01000

Unidade: 09 - Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente  
Ação: 2.081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01000

Unidade: 10 - Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.  
Ação: 2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01000

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.  
Ação: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01002

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.  
Ação: 2.034 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01002

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.  
Ação: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01002

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.038 - Programa Atenção Básica - PAB-FIXO.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01064

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.  
Ação: 2.041 - Teto Municipal de Média e Alta - MA C - Média e Alta Complexidade.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01065

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.  
Ação: 2.042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01064

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.  
Ação: 2.094 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01064

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.  
Ação: 2.047 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01066

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde.  
Ação: 2.048 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01066

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.052 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 0100

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.053 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 0100

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 0100

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 0100

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.057 - Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.059 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.060 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01063

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.064 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.066 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.067 - Programa ACESSUAS Trabalho  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Ação: 2.091 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 0100

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo gestor de contrato, comprovando o fornecimento do material.

**7.2** - Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento.

**7.3** - O Município de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**7.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2018 - PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **Maria da Gloria Alves da Silva - CNPJ: 07.266.876/0001-23**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n°. 002/2010 subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93.

**8.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA**  
*CNPJ: 07.266.876/0001-23*  
*Empresa Registrada*

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_